



MENSAGEM DE Nº 150/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica



Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de professores e pedagogos para atenderem à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, com vistas a atuarem nas escolas de tempo integral.

A presente proposta tem fundamentação legal no artigo 143 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, que condiciona a contratação temporária à prévia autorização e regulamentação através de lei específica.

O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 5465, de 22 de setembro de 2015, estabelecem a necessidade de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da Educação Básica.

O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação e atualmente investe na rede Municipal de Cariacica, contemplando 2033 (dois mil e trinta e três) estudantes. A previsão para o ano letivo de 2023 é de mais 1056 (mil e cinquenta e seis) estudantes, somando assim um total de 3089 (três mil e cinquenta e seis) estudantes na modalidade em tempo integral.

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





É importante destacar que o Programa Capixaba de Fomento a implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI) do Governo do Estado do Espírito Santo, tem por finalidade oferecer apoio financeiro e técnico pedagógico às redes municipais para a criação/ampliação da oferta da modalidade de ensino em tempo integral, dos quais estamos recebendo o aporte financeiro de R\$3.000,0 (três mil reais), por estudante durante três anos a cada edital, sendo o Edital PROETI 32/2021 o valor total de R\$ 3.855.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) e o Edital PROETI 003/2022 o valor total de R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais), totalizando o investimento previsto de R\$ 7.866.000,00 (sete milhões e oitocentos e sessenta e seis mil reais) para o ano letivo de 2023.

Atualmente a rede Municipal de Cariacica dispõe de 10 (dez) escolas de tempo integral, conforme descrito abaixo e a previsão para o ano letivo de 2023 é que ocorra a implementação de 5 escolas, sendo (1) um CMEI e (4) quatro EMEF'S:

- I. Escola do Campo e Estação de Ciências "Margarete Cruz Pereira"
- II. EMEF Leonilda das Garças Langa
- III. EMEF Gladiston Régis Barbosa
- IV. EMEF Elieser Batista
- V. EMEF Álvaro Armeloni
- VI. EMEF Pautila Rodrigues Xavier
- VII. EMEF Cel PM Orlady Rocha Filho
- VIII. CMEI Celita Nascimento Da Rós
- IX. CMEI Elieser Batista
- X. CMEI Valdecir da Cruz Correa

Com isso, a SEME – Secretaria Municipal de Educação demonstra e justifica a necessidade de contratar pedagogos e professores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, atuando nas escolas de tempo integral, totalizando o quantitativo de 250 (duzentos e cinquenta) professores.

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel. : (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





Ressalta-se que os professores e pedagogos para atuarem na Educação em Tempo Integral necessitam ter disponibilidade para atuar no turno matutino e vespertino nas Unidades de Ensino que passarão a oferecer educação em tempo integral, tendo a SEME encaminhado a listagem dos servidores do magistério lotados nas Unidades de Ensino que atualmente ofertam 2 turnos e que por não terem disponibilidade de atuarem em tempo integral, a partir de 2023, serão remanejados para outras Unidades da Rede Municipal de Cariacica.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 1º de dezembro de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.12.02 09:44:09
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 25.955/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel : (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





PROJETO DE LEI Nº 107, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E PEDAGOGOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores e pedagogos, em caráter temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, atuando nas escolas de tempo integral, através de Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva, assim delineados:

- I - Professor MaPA1 – 38 (trinta e oito) vagas;
- II – Professor MaPA2 – 53 (cinquenta e três) vagas;
- III - Professor MaPB – 99 (noventa e nove) vagas;
- IV - Professor MaPEE – 20 (vinte) vagas;
- V - Professor MaPP – 40 (quarenta) vagas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá remanejar os quantitativos previstos neste artigo em até 10% (dez por cento) entre os cargos de professor nele previstos, vedada a majoração do número total previsto neste artigo.

Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins de aplicação desta Lei, a implantação da política pública de educação integral na Rede Municipal de Ensino de Cariacica.





Art. 3º. As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e/ou possível cadastro de reserva, por meio de provas e/ou títulos obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º. O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos direitos e obrigações constantes na Lei nº 5754/2017, assim como, deveres e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 17/2007, Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Complementar nº 124/2022, no que couber.

Art. 5º. As solicitações de contratações deverão ser submetidas previamente à análise do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único. Os contratos firmados sem observância do disposto no parágrafo anterior serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade contratante.

Art. 6º. As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando-se o prazo máximo 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas em qualquer tempo, sendo possível a prorrogação conforme estabelece a Lei nº 5754/2017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 1º de dezembro de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.12.02 09:44:21 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 25.955/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Atenção: Este documento tem <http://www.cariacica.es.gov.br> como endereço eletrônico. Para verificar a autenticidade do documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br e consulte o sistema de Arquivos Públicos Brasileiros - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2022	2023	2024
Impacto financeiro para Processo Seletivo simplificado para cadastro de reserva – Professor	4.256.183,56	12.768.550,69	12.768.550,69
Total Geração de Despesas	4.256.183,56	12.768.550,69	12.768.550,69

Memória de Cálculo:

Para o exercício de 2022, calculo efetuado para pagamento referente aos meses de setembro a dezembro.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 02 de Setembro de 2022.

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Data: 2022.09.02
12:51:16 -0300

Carlos Renato Martins
Secretário Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www2.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003400380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2022, 2023 e 2024

Exercício de 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	994.493.733,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	432.860.920,40	43,53%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	537.026.615,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	510.175.285,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	483.323.954,24	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.079.434.667,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	504.183.133,30	46,71%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	582.894.720,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	553.749.984,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	524.605.248,16	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.133.406.400,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	550.185.913,02	48,54%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	612.039.456,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	581.437.483,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	550.835.510,57	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

